



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI MUNICIPAL Nº 3.132 /2016

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS E DOS PENSIONISTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NONOAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, ativos e inativos, extensiva aos pensionistas, relativa ao período de 2015, terá vigência a partir de **1º de fevereiro de 2016**, e se dará pela aplicação do índice de **11,30% (onze vírgula trinta por cento)**, em cumprimento ao artigo 37, X, da Constituição Federal, e ao artigo 28 da Lei Municipal nº 3.081, de 10 de abril de 2015.

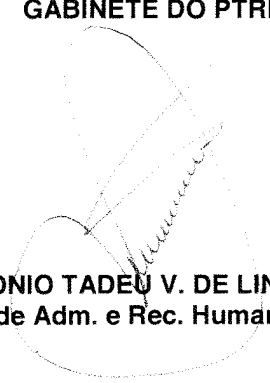
Art. 2º - Com a presente Lei, o valor de referência salarial do Poder Legislativo de Nonoai, descrito no parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Municipal 3.081/2015, passa a ser de **R\$ 272,21 (duzentos e setenta e dois reais e vinte e um centavo)**.

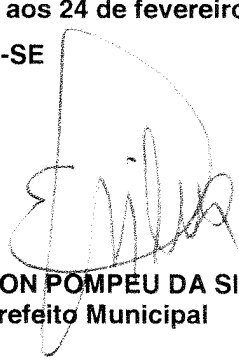
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o ano de 2016.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2016.”

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 24 de fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA


ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio